



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 882 de 19 de Dezembro de 2006

“Dispõe sobre a Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS ”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS com a quantia de R\$ 2.661,60 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), a título de manutenção.

Parágrafo Único – O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente, mediante Decreto do Executivo e de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE.

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 685 de 27 de Dezembro de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 19 de Dezembro de 2006.


LUIZ ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal